DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE IBIRÁ

Conforme Lei Municipal

www.ibira.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Sexta-feira, 20 de dezembro de 2024 **Ano I | Edição nº 109** **Página 1 de 13**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos de Pessoal 2
Portarias 2
Atos Normativos 5
Instrução Normativa 5
Licitações e Contratos 11
Suspensão 11
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12
Atos Administrativos 12
Outros atos administrativos 12

Poder Legislativo 12
Licitações e Contratos 12
Aditivos / Aditamentos / Supressões 12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ibirá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ibirá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.ibira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse
www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ibirá
CNPJ 45.158.193/0001-41
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-9900
Site: www.ibira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

Câmara Municipal de Ibirá
CNPJ 51.840.593/0001-35
Praça José Bernardino Seixas, n° 01
Telefone: (17) 3551-1422
Site: www.camaraibira.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ibirá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ibira.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ibira

PODER EXECUTIVO

Atos de Pessoal

Portarias

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41
Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 797, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. MARIELY SILVEIRA GOMES SIMÕES

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. MARIELY SILVEIRA GOMES SIMÕES,** ocupante efetiva do cargo de "ARQUITETO I", referência 32/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 10 (dez) dias, a contar de 18 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 02/03/2023 a 01/03/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 18 de Dezembro de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diario Oficial e Registrada neste departamento em data supra.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 798, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede férias a servidora Sra. SANDRA REGINA DE MORAIS POLIDORO

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e com base no art. 72, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, **CONCEDE FÉRIAS a Sra. SANDRA REGINA DE MORAIS POLIDORO,** ocupante efetiva do cargo de "FONOAUDIÓLOGO I", referência 32/C, do quadro de funcionários desta municipalidade, sob o regime Estatutário, devendo gozá-las pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 19 de Dezembro de 2024, referente ao período aquisitivo de 03/10/2023 a 02/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 19 de Dezembro de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diario Oficial e Registrada neste departamento em data supra.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Ibirá, Terra das Águas

PORTARIA Nº 799, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024.-

Concede licença-prêmio ao servidor Sr. LUCIANO APARECIDO REBESCHINI

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibirá, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e com base no art. 72, VI, da Lei Orgânica do Município, RESOLVE conceder ao Sr. LUCIANO APARECIDO REBESCHINI, ocupante efetivo do cargo de "ARTÍFICE I", referência 1/C, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, sob o regime Estatutário, 30 (trinta) dias de licença-prêmio, correspondente ao período aquisitivo de 27/06/2012 a 27/06/2017, a partir de 19 de Dezembro de 2024.-

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ, em 19 de Dezembro de 2024.-

EDVARD ALBERTO COLOMBO
Prefeito Municipal

Publicada em Diário Oficial e Registrada neste Departamento em data supra.-

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece os procedimentos de controle interno a serem observados nos órgãos setoriais da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá/SP.

EDVARD ALBERTO COLOMBO, Prefeito da Estância Turística de Ibirá, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o artigo 72, VI, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que os arts. 31 e 74 da Constituição Federal de 1988 dispõem que os Poderes Legislativo e Executivo manterão, de forma integrada, Sistema de Controle Interno;

Considerando que a criação de um órgão central de controle interno configurou-se como a forma mais eficiente e adequada de se ter um sistema de controle interno efetivo e atuante;

Considerando que cabe ao Chefe do Poder Executivo Municipal orientar, apoiar e fiscalizar a efetiva implementação do Órgão Central de Controle Interno por parte dos servidores públicos municipais, contribuindo para a melhoria da qualidade da gestão pública à luz dos princípios da boa governança e da prevenção de riscos;

Considerando a necessidade de regulamentar internamente o modo de atuação do Controlador Geral Interno com os órgãos e entidades municipais, a fim de garantir que os controles internos sejam sempre mais efetivos, eficazes e eficientes, corroborando para o atingimento dos objetivos e metas previstas; e

Considerando que compete ao Controlador Geral Interno sugerir a edição de normas internas,

RESOLVE:

Art. 1º - Esta instrução normativa disciplina os procedimentos de controle interno a serem observados pelos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá, a fim de garantir eficiência e eficácia no sistema de controle interno orgânico adotado pelo Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 2º - O Sistema de Controle Interno Municipal tem por escopo promover a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, no tocante à legalidade, legitimidade e economicidade, finalidade, motivação, moralidade, publicidade e interesse público, na administração dos recursos e bens do ente, nos

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ Terra das águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

termos dos artigos 31 e 70 da Constituição Federal e 150 da Constituição do Estado de São Paulo.

Art. 3º - Todas as secretarias, departamentos, divisões e setores da Administração Municipal, denominados órgãos, e sem qualquer exceção, no tocante ao controle interno que realizam, relacionam-se com o Controlador Geral Interno no que diz respeito às instruções e orientações de caráter técnico-administrativo com o objetivo de proteger o patrimônio público contra erros, fraudes e desperdícios.

Art. 4º - O controle interno deve ser realizado por cada servidor público durante a execução dos serviços, a fim de monitorar o atingimento dos resultados esperados, bem como por todos superiores hierárquicos no gerenciamento de seus setores, a fim de evitar riscos potenciais e para que a gestão pública não se desvie de seus objetivos, metas e finalidades.

Art. 5º - Para os fins desta instrução, entende-se como risco potencial o:

I - Risco de Imagem: eventos que possam provocar danos na reputação do ente municipal junto à sociedade em geral, contratados, órgãos de controle externo e eventuais parceiros;

II - Risco de Passivo: quando houver insuficiência de ativos em face às obrigações assumidas e planejadas no orçamento, ou seja, é o risco de que o crescimento do passivo seja superior ao ativo;

III - Risco Operacional: é aquele que gera alguma ineficiência, ineficácia ou inefetividade decorrentes da execução das atribuições e tarefas da Administração Pública, de omissões de processos internos e de sistemas inadequados ou falhos, ou, ainda, de algum evento externo;

IV - Risco de Integridade: é aquele que tem relação com o descumprimento dos objetivos do ente municipal e se envolve com situações imorais, antiéticas e de corrupção;

IV - Risco Legal: quando houver perda resultante da inobservância de dispositivos legais ou regulamentares, da mudança da legislação ou de alteração de jurisprudência aplicável aos atos do município.

Parágrafo único - O Controlador Geral Interno atua, na gestão de riscos, como terceira linha de defesa, sendo a primeira os servidores municipais, e a segunda os superiores hierárquicos.

CAPÍTULO II
DOS RESPONSÁVEIS PELO CONTROLE INTERNO DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

Art. 6º - Quanto às obrigações de controle interno dos órgãos setoriais do Poder Executivo Municipal, compete:

I - Aos superiores hierárquicos das Secretarias, Departamentos, Divisões e Setores:

a) garantir um ambiente constante de controle, descrevendo responsabilidades funcionais e éticas, elaborando processos com objetivos e metas claros e mensuráveis e estimulando a toca de informações e a comunicação com os empregados;

b) estudar e garantir a identificação e avaliação contínua dos riscos, de natureza interna ou externa, dialogando com os servidores sobre a gestão de tais riscos;

c) manter um padrão constante das atividades de controle, possibilitando um feedback com os servidores pelo menos uma vez por mês;

d) permitir o monitoramento das atividades de controle pelo Controlador Geral Interno;

e) assessorar o Controlador Geral Interno em questões relativas ao respectivo órgão, prestando as informações solicitadas e permitindo livre acesso a documentos e equipamentos; e

f) prestar contas quando instado a fazê-lo pela hierarquia que recai sobre o órgão.

II - Aos servidores públicos municipais:

a) cumprir as ordens do superior hierárquico no tocante ao controle interno e obedecer às funções e tarefas inerentes à função ou ao cargo que ocupa;

b) prestar informações e dados de eventuais riscos ocorridos no curso da execução de suas tarefas, de forma, preferencialmente, prévia e concomitante;

c) apresentar ao superior hierárquico informações e dados de que dispõe sobre a possível ocorrência de algum risco;

d) prestar informações ao Controlador Geral Interno sobre processos internos e procedimentos realizados ou a realizar, a fim de contribuir para o monitoramento dos riscos potenciais e garantir o controle interno mais efetivo;

e) participar de workshops ou reuniões organizadas para discutir pontos relativos aos controles internos do ente;

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ Terra das águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

f) agir com ética e integridade no local de trabalho, a garantir a preservação do ambiente constante de controle interno.

Art. 7º - O descumprimento de quaisquer das obrigações de controle interno por qualquer servidor municipal ou superior hierárquico ensejará a tomada imediata de medidas ou processos disciplinares, sob a supervisão do Controlador Geral Interno.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS DE CONTROLE INTERNO

Art. 8º - Caberá a cada órgão do Poder Executivo Municipal identificar os riscos e eventos que comprometam o atingimento dos resultados, objetivos e metas do ente municipal, mensurando seus impactos, origem, consequências e probabilidades, bem como:

I - avaliar se os processos estabelecidos apresentam alguma falha de execução ou solução, que comprometa ou retarda o resultado esperado;

II - verificar se ocorreu alguma ocorrência particular com o servidor, que o impeça de trabalhar no respectivo dia ou nos seguintes;

III - compulsar se houve algum evento na realização de uma tarefa que irá influenciar o tempo estipulado para a sua concretização, causando um risco potencial;

IV - atentar pela ocorrência de alguma falha não intencional ou por negligência no cumprimento de uma obrigação profissional;

V - averiguar a existência de algum fato externo, contratual ou não, que exija a tomada de uma decisão ou procedimento imediato da empresa;

VI - constatar se ocorreu alguma reclamação de usuários a respeito da má prestação de serviço ou de alguma crítica de desempenho;

VII - cientificar se o servidor tomou alguma atitude ou decisão unilateral sem se reportar, imediatamente, ao superior hierárquico;

VIII - examinar se houve acesso não autorizado às informações e recursos tecnológicos;

IX - verificar a ocorrência de algum ato ou omissão que importe infração a leis vigentes ou de fraude ou de desvios ou desperdícios de recursos público; e

X - constatar se ocorreu algum evento, interno ou externo, que tenha comprometido a interrupção das atividades por caso fortuito ou força maior.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ Terra das águas

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

Art. 9º - Não obstante cada órgão ter a liberdade para adotar as rotinas, modelos e procedimentos que entender pertinentes, a título de padrão mínimo de instrumentalização, sugere-se observar as seguintes etapas:

I - Comunicar aos servidores a obrigatoriedade de alertar, imediatamente, a chefia superior sobre qualquer ocorrência de risco em sua unidade de trabalho, podendo adotar como referência os eventos do artigo 8º, sem prejuízo de informação de outros que entenderem necessários;

II - A comunicação dos riscos poderá ser feita por meio de e-mail pelo servidor ou por outro tipo de canal informativo proposto pela chefia, a fim de que esta analise a situação e relate, semanalmente, as ocorrências que entender plausíveis;

III - Poderá a chefia do órgão realizar reuniões periódicas com os servidores para discutir questões atinentes ao controle interno do setor;

IV - Na comunicação ou identificação do risco potencial por quem quer que seja, a chefia deverá comunicar por escrito o superior hierárquico, cientificando-o da solução tomada ou a tomar;

V - No final de cada mês, o superior hierárquico ou a chefia do órgão enviará um relatório ao Controlador Geral Interno, comunicando as ocorrências, as soluções encontradas e as medidas tomadas; caso contrário, deverá certificar que não houve eventos que acarretassem riscos para o atingimento dos resultados, objetivos e metas planejadas para o órgão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 - As chefias dos órgãos e os respectivos servidores públicos poderão, a qualquer tempo, solicitar esclarecimentos ou assessoria do Controlador Geral Interno a respeito de algum tema controverso ou situação omissa referente ao controle interno de sua respectiva pasta.

Art. 11 - Cada chefia dos órgãos deverá adotar medidas para o arquivamento de informações e documentos relativos às funções de controle interno do setor.

Art. 12 - As reclamações, denúncias, sugestões e críticas da gestão pública municipal deverão ser encaminhadas para resposta de cada órgão, quando a ele for relacionado o tema, cabendo ao Controlador Geral Interno apenas gerenciar os procedimentos internos.

Art. 13 - No âmbito das Licitações e Contratos Públicos, deverão ser encaminhados ao Controlador Geral Interno apenas os processos licitatórios com valor superior a R$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), bem como aqueles de risco potencial alto, conforme análise dos servidores da pasta e dos analistas de licitações e contratos.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá
Estado de São Paulo
Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto
Praça José Bernardino de Seixas, 01 - Centro - CEP 15860-000 - IBIRÁ - SP
Fone: (17) 3551-9900 - Site: www.ibira.sp.gov.br - E-mail: gabinete@ibira.sp.gov.br - CNPJ (MF) 45.158.193/0001-41

Art. 14 - Esta Instrução Normativa será publicada no Diário Oficial do Município e entrará em vigor:

I - na data de sua publicação, em relação aos arts. 5º, parágrafo único, e 12; e

II – a partir da comunicação de todos órgãos do Poder Executivo Municipal, em relação aos demais dispositivos.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIRÁ/SP, Paço Municipal Sebastião Antônio Zitto, em 19 de dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO
PREFEITO MUNICIPAL

LUCAS DOMINGUES FUSTER PINHEIRO
CONTROLADOR GERAL INTERNO

Licitações e Contratos

Suspensão

Prefeitura Municipal da Estância Hidromineral de Ibirá
Estado de São Paulo
Praça José Bernardino de Seixas 01 – Centro – CEP 15.860-000-IBIRÁ - (17) 3551-9900
CNPJ/MF 45.158.193/0001-41

Concorrência Pública nº 006/2024

Processo nº 087/2024

Tendo em vista a análise jurídica, por cautela e ante inexistência de prejuízos à Administração Pública ou eventuais interessados, determino a suspensão do procedimento licitatório destacado no preâmbulo a fim de ser analisada a impugnação apresentada bem como seus eventuais efeitos.

Ibirá, 19 de dezembro de 2024.

EDVARD ALBERTO COLOMBO

Prefeito Municipal

Aditivos / Aditamentos / Supressões

REPUBLICADO POR CONTER ERROS DE DIGITAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL MUNICIPAL DE IBIRÁ, NA EDIÇÃO N°. 108, DO DIA 19/12/2024 – PÁGINA 28:

ATOS DO EXECUTIVO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002/24 DO CONTRATO Nº 073/22 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/22 - PROCESSO Nº 002/22.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONTRATADA: **BK INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA**

OBJETO: Prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01.01.2025 à 31.12.2025 e reequilíbrio contratual para constar a taxa administrativa de 0% (zero por cento) conforme Lei 14.442/22.

DOT.ORÇ.

02 EXECUTIVO

02.02 ADMINISTRAÇÃO

04.122.0005.2008.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

052 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.08 UNIDADE DE MANUTENÇÃO DE ENSINO

12.361.0013.2037.0000 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

202 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0020.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS GERAIS DE SAÚDE

316 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0021.2083.0000 MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

408 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

02.14 FUNDO MUNICIPAL DIR. CRIANÇAS E ADOLESCENTE

08.243.0022.2088.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

419 - 3.3.90.46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

FONTE DE RECURSOS: 01 TESOURO

Valor Total: R$ 1.449.360,00

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

EDVARD ALBERTO COLOMBO

PREFEITO MUNICIPAL

.....

Atos Administrativos

Outros atos administrativos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 005/2024 AO CONVÊNIO 001/2023

CONVENENTE: Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibirá

CONVENIADA: Santa Casa de Misericórdia de Ibirá, CNPJ/MF 48.321.038/0001-92

OBJETO: Integrar a conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na Rede Regionalizada e Hierarquizada de Ações e Serviços de Saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde dos munícipes da Estância Turística de Ibirá, conforme objeto descrito na cláusula primeira, para aditar referido convênio para acrescer o repasse:

Valor : R$ 280.000,00

02.12.00 Executivo - Fundo Municipal de Saúde

430 - 10.301.0020.2063.0000 – Atendimento Integral à Saúde – SUS... R$ 200.520,00

430 - 10.301.0020.2063.0000 – Atendimento Integral à Saúde – SUS... R$ 79.480,00

VIGÊNCIA: 01.10.2024 a 31.12.2024

DATA DE ASSINATURA: 17.12.2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

.....

PODER LEGISLATIVO

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 004/2024

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE IBIRÁ

CONTRATADA: NEIVA DANIELA NEVES MENDES TREINAMENTO E CONSULTORIA PROFISSIONAL ME.

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria na elaboração de processos licitatórios ou processos de contratação direta, ou ainda processos de dispensa de licitação para compras e serviços sob o regime da Lei Federal nº.14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prazo Contratual

VALOR TOTAL: R$9.000,00 (Nove mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

01 – Legislativo

0101 – Câmara Municipal

01.031.0001.2002.0000 – Serviços da Secretaria da Câmara

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica

DATA DE ASSINATURA: 18/12/2024

VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar de sua assinatura

MODALIDADE: Dispensa de Licitação – Processo nº 003/2024 (Fundamento: Art. 5º da Resolução 117 de 05/03/2024 desta Casa, c/c o Art. 72 e Inciso II do Art. 75 ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Reginaldo Antonio Poleti – Diretor Geral

.....